



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº 353/73

SÚMULA: Autoriza a firmar convênio com a Polícia Civil através da Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º.-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, com a finalidade de traçar normas de mútua cooperação objetivando o fornecimento de equipamentos diversos para a Delegacia de Polícia local e manutenção e conservação dos mesmos.

Parágrafo único – o convênio de que se refere este artigo definirá as obrigações recíprocas, disciplinando o fornecimento de equipamentos pelo FUNRESPOL e dotações orçamentárias próprias a que se subordinará a Secretaria de Segurança Pública do Estado e as modalidades de conservação e manutenção dos equipamentos e imóveis, locados ou não que constituirão encargos de responsabilidade do Município por forma direta ou indireta (através contratos com empresas especializadas);

Artigo 2º.-As despesas decorrentes de execução do convênio a que se refere a presente lei, correrão no presente lei, correrão no presente exercício, a conta da consignação 3120.02 da dotação orçamentária vigente e nos exercícios futuros, pelas dotações que forem consignadas em lei orçamentária.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 03 DE SETEMBRO DE 1973.


SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO
SECRETARIO MUNICIPAL